



## Despacho n.º06/2017

### ESTATUTOS ESPECIAIS

Considerando algumas dúvidas surgidas acerca do âmbito de aplicação de alguns estatutos especiais, importa clarificar a quem podem ser atribuídos os estatutos especiais, quais os benefícios inerentes a cada um desses estatutos contemplados na lei e como devem os alunos interessados formalizar o seu pedido.

Ouvida a Presidente do Conselho Pedagógico, determino o seguinte:

#### 1. ESTATUTOS ESPECIAIS

- a. Só serão considerados os estatutos enumerados no anexo ao presente despacho.
- b. Não estão abrangidos por estes estatutos, os alunos que estejam a realizar trabalhos/ estágios não remunerados ou trabalhos/ estágios nos laboratórios da FFULisboa.

#### 2. BENEFÍCIOS

Só serão considerados os benefícios descritos no anexo ao presente despacho.

#### 3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS

Os alunos que pretendam obter estatuto especial devem candidatar-se:

- a. Nos prazos anualmente divulgados no Portal da FFULisboa;
- b. Utilizando a Plataforma FénixEdu, disponível no Portal da FFULisboa, respeitando a documentação exigida, sob pena de o pedido ser indeferido;
- c. Caso o aluno apresente o pedido fora do prazo, fica sujeito ao pagamento da taxa de Prática de Atos Fora do Prazo, em conformidade a Tabela de Emolumentos da ULisboa.

#### 4. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas que surjam no âmbito de aplicação dos presentes estatutos serão resolvidas, casuisticamente, pelo Diretor.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 25 de julho de 2017.

A Diretora

Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro

### Estatutos Especiais – anexo integrante do Despacho n.º6/2017, de 25 de julho

Estatuto	Beneficiários	Documentos a apresentar	Benefícios	Legislação
<b>Mães e Pais Estudantes, Grávidas, Puérperas e Lactantes</b>	Grávidas	Atestado médico que comprove a gravidez, com indicação da data prevista para o parto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso à época especial (MICF);</li> <li>• Dispensa das aulas para efeito de consultas médicas, sempre que estas não se puderem realizar fora dos horários das aulas (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo da coincidência com horário letivo do facto que impossibilite a presença do estudante).</li> </ul>	Lei nº 90/2001 de 20/8/2001  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º)
	Mães e Pais	Assento de nascimento		
<b>Dirigentes do Ensino Superior</b>	Estudante efetivo eleito para a Associação de Estudantes ou Associação Académica de Lisboa	Fotocópia da ata da tomada de posse	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso à época especial (MICF);</li> <li>• Dispensa das aulas motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam ou em atos de manifesto interesse associativo, no caso de estas coincidirem com o horário letivo (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo da comparência nas atividades referidas).</li> </ul>	Lei nº 23/2006, de 2/6/2006 (artº 25º)  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º)
	Estudante efetivo eleito para os órgãos de gestão da Faculdade ou de governo da Universidade	Fotocópia da ata do escrutínio eleitoral		
	Estudante efetivo representante nacional ou local	Documento comprovativo da sua eleição ou tomada de posse emitido pela entidade competente.		
	Estudante efetivo a quem foram concedidos os direitos do Estatuto de Dirigente Associativo	Documento emitido pela direção da Associação onde conste a inscrição da Associação no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e o nome dos membros beneficiários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevação de faltas às aulas quando motivadas pela comparência em reuniões dos órgãos a que pertençam, no caso de estas coincidirem com o horário letivo.</li> </ul>	Lei nº 23/2006, de 23/6/2006 (artº 24º)  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º)

Estatuto	Beneficiários	Documentos a apresentar	Benefícios	Legislação
Trabalhador Estudante	Trabalhador por conta de outrem <i>Trabalhador ao serviço de entidade privada</i>	Declaração da entidade patronal devidamente autenticada, indicando: a. o nome do trabalhador b. nº de segurança social c. nº contribuinte do trabalhador d. categoria profissional e. horário de trabalho f. data e fim do contrato de trabalho, no caso de contrato a termo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso à época especial (MICF);</li> <li>• Dispensa de frequência a um nº mínimo de unidades curriculares;</li> <li>• Dispensa de frequência de um nº mínimo de aulas por unidade curricular;</li> <li>• Dispensa do regime de prescrições.</li> </ul>	<p>Lei n.º 7/2009, de 2/2/2009 (art.º 89º e 96º)</p> <p>Lei n.º 105/2009, de 14/9/2009 (art.º 12)</p> <p>Lei n.º 35/2004, de 29/7/2004 (art.º 155º e 156º)</p> <p>Regulamento Pedagógico da FFULisboa (art.º 33º)</p>
	Trabalhador por conta de outrem <i>Trabalhador do Estado</i>	Declaração do serviço, devidamente assinada pelo responsável e autenticada, indicado: a. O nome do trabalhador b. nº de segurança social; ou nº de subscritor da Caixa Geral de Aposentações		
	Trabalhador independente	a. Declaração comprovativa de inscrição ou de isenção de inscrição na Segurança Social b. Declaração de início/reinício da atividade emitida pela Repartição de Finanças no ano desse início.		
Trabalhador Estudante	Trabalhador a frequentar cursos de formação profissional ou programas de ocupação temporária de jovens com duração igual ou superior a 6 meses	Documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), comprovativo da frequência do curso ou programa.		

Estatuto	Beneficiários	Documentos a apresentar	Benefícios	Legislação
<b>Estudantes Militares</b>	Membros das Forças Armadas	Comprovativo da situação de militar emitida pela entidade competente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso à época especial (MICF);</li> <li>• Dispensa de frequência a um nº mínimo de unidades curriculares;</li> <li>• Dispensa de frequência de um nº mínimo de aulas por unidade curricular;</li> <li>• Dispensa do regime de prescrições.</li> </ul>	Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15/12/2000, alterado por: Decreto-Lei nº 118/2004, de 25/5/2004 e Decreto-Lei nº 320/2007, de 27/9/2007  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º)
<b>Bombeiro dos corpos profissionais, mistos ou voluntários</b>	Membros dos bombeiros dos corpos profissionais, mistos ou voluntários, com pelo menos dois anos de serviço efetivo	Comprovativo da situação emitida pela entidade competente	Dispensa das aulas motivadas pela comparência em atividade operacional, quando requerida pelo comandante do corpo de bombeiros (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo da comparência nas atividades referidas).	Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21/6/2007 alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4/8/2009
<b>Praticante de confissões religiosas</b>	Membros de igreja ou comunidade religiosa	Comprovativo da situação emitida pela entidade que enviou no ano anterior ao membro do Governo competente em razão da matéria, a indicação dos referidos dias e períodos horários no ano em curso	Realização de exames noutras datas, sempre que coincidam com os dias da semana consagrados ao repouso e culto pela respetiva confissão religiosa. (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo).	Lei n.º 16/2001 de 22/6/2001 (artº 14º)

Estatuto	Beneficiários	Documentos a apresentar	Benefícios	Legislação
<b>Estudante Atleta</b>	Estudantes Praticantes de Desporto de Alto Rendimento	Declaração comprovativa emitida pelo Instituto do Desporto (ID)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso à época especial (MICF);</li> <li>Dispensa das aulas durante o período de preparação e participação em competições desportivas (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo da comparência nas atividades referidas);</li> <li>Aulas de compensação, quando necessário.</li> </ul>	Decreto-Lei nº 272/2009, de 01/10/2009  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º)
	Estudantes-Atletas em Representação da Universidade de Lisboa	O aluno deverá constar da listagem emitida anualmente pelo Gabinete de Desporto da ULisboa, disponível no site.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso à época especial (MICF);</li> <li>Dispensa das aulas durante o período de preparação e participação em competições desportivas (deverá apresentar no NPGA documento demonstrativo da comparência nas atividades referidas).</li> </ul>	Regulamento da RUL, de 16/08/2008  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º).
	Estudante Atleta da FFULisboa	O aluno deverá constar da listagem emitida anualmente pelos serviços desportivos da AAFFUL		Regulamento da FFULisboa, de 13/12/2012
<b>Estudantes com Necessidades Educativas Especiais</b>	Estudantes com necessidades educativas especiais	Relatório(s) ou parecer(es) comprovativo(s), emitido(s) por especialistas (médicos, psicólogos, terapeutas da fala, ou outros indicados para cada caso específico)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso à época especial (MICF);</li> <li>Prioridade em qualquer ato de inscrição, matrícula, escolha de turma e de horários.</li> </ul>	Regulamento da FFULisboa, de 15/09/2008  Regulamento Pedagógico da FFULisboa (artº 33º).  Despacho nº 6255/2016 de 11/05/2016
<b>Monitores ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU)</b>	Alunos contratados ao abrigo do ECDU	O aluno deverá constar da listagem emitida, anualmente, pelos serviços de pessoal da FFULisboa.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acesso à época especial (MICF).</li> </ul>	